



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

COMPLEMENTO DE PARECER DE PÓS-RECURSO – CARGO CONTADOR

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade do Centro-Oeste - FAU, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO O COMPLEMENTO DE PARECER DE PÓS-RECURSO PARA O CARGO DE CONTADOR** do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro-PR, interposto contra a questão nº 35 da prova objetiva.

QUESTÃO 35 – GABARITO SEGUE MANTIDO

Complemento de justificativa: Cumpre salientar que o próprio recurso apresenta sua resposta, ele trata de exceção prevista nas normas. O recurso menciona que a questão aborda a regra, sem considerar “as exceções”. Por óbvio que sim. A questão de Concurso trata do registro contábil dos estoques, conforme determina a legislação (com destaque para o MCASP e a NBC TG 16 do Conselho Federal de Contabilidade). Caso a questão se referisse a alguma das regras de exceção (gastos anormais) isto deveria ser EXPRESSAMENTE mencionado. Sempre que a questão não mencionar que se trata de algo excepcional, os Candidatos devem seguir o que determina a norma padrão sobre o tema.

O recurso menciona o MCASP, mesma base utilizada pela Banca para responder ao Recurso. O MCASP é claro ao afirmar que os gastos excepcionais não devem ser incorporados ao Estoque. Tal exceção não se aplica ao caso, pois foi citado EXPRESSAMENTE que se tratava de gasto com frete, sendo este um gasto “normal” da operação. Reforçando a afirmativa, o MCASP determina EXPRESSAMENTE, que o gasto com frete (transporte) deve OBRIGATORIAMENTE integrar o valor registrado no estoque. O registro em conta de despesa somente ocorre com gastos ANORMAIS, mas a alternativa A é clara ao mencionar que tratava somente do gasto com frete:

(A) Não deve ser considerado o valor do frete quando do registro do preço dos materiais para entrada no estoque.



Sobre a segunda parte do Recurso, de que nem todos os materiais utilizados na prestação dos serviços devem integrar o estoque, segue a mesma lógica. Somente gastos anormais não devem ser registrados no estoque, mas a alternativa B fala que foram materiais UTILIZADOS na prestação dos serviços, enquanto a exceção da regra trata de desperdício ESPECIFICAMENTE. Portanto, considerar que se trata de desperdício é uma INFERÊNCIA do(a) Candidato(a) não podendo ser imputada à Banca, uma vez que não houve qualquer menção que poderia ser tratar de desperdício de material, pelo contrário, a alternativa menciona que foram materiais UTILIZADOS na prestação dos serviços. Materiais utilizados na prestação dos serviços são registrados no estoque e dele devem ser repassados como Custo dos Serviços Prestados. A exceção deve ser EXPRESSA na questão para que seja considerada Indução da Banca, fato que não ocorreu, pois, em momento algum a Banca sequer sugeriu que se tratava de desperdício de materiais, mencionando, claramente, que se tratavam de materiais utilizados na prestação dos serviços.

Considerando que o Enunciado pedia a resposta Incorreta e a alternativa B está plenamente de acordo com o MCASP e a NBC TG16, somente a alternativa A respondia ao Enunciado da questão:

(B) O registro dos materiais utilizados na prestação dos serviços da organização consiste no registro a créditos na conta estoques e débito no custo dos serviços prestados.